



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vicente Dutra

CNPJ: 87.612.883/0001-79



Justificativa da Inexigibilidade do Termo de Fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Grupo de Trilheiros Kavokavala de Vicente Dutra- RS

Processo nº 01/2017

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2017

Organização da Sociedade Civil: **Grupo de Trilheiros Kavokavala de Vicente Dutra - RS.**

Objeto: Estabelecer as condições para a execução de atividade na área do esporte, com a finalidade de conjugação de esforços para auxiliar no custeio das despesas inerentes a realização do 3º TRILHÃO KAVOKAVALA, evento este de abrangência regional, estadual e interestadual, a realizar-se no dia 28 de maio de 2017, dentro das programações oficiais alusivas as comemorações do 51º aniversário de emancipação Político-Administrativa do Município de Vicente Dutra.

Valor RS: 5.000,00

PARECER TÉCNICO

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 16/2017, cujo objeto da inexigibilidade de chamamento público é celebração de parceria com o Grupo de Trilheiros Kavokavala de Vicente Dutra - RS, entidade privada sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada nas áreas do esporte, lazer, educação, cultura e arte, inscrita no CNPJ sob o nº 22.419.099/0001-01, através de um Termo de Fomento para a mútua colaboração, visando a realização do 3º Trilhão Kavokavala de Vicente Dutra.

Examinamos toda a documentação apresentada Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos da citada Lei:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade do o respectivo plano de trabalho, para a formalização da parceria, ou seja a iniciativa foi da organização da sociedade civil.

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, haja tratar-se de um projeto na área do esporte desenvolvido entre o município e a Organização da Sociedade Civil, já há três anos que tem trazido para este evento um grande público de motociclistas off-road dos três Estados do Sul do País, levando o nome e a imagem do nosso município além de suas fronteiras,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vicente Dutra

CNPJ: 87.612.883/0001-79




proporcionando aos munícipes e ao público visitante atrações e atividades diferenciadas nas programações do calendário de eventos municipais e nas comemorações do 51º aniversário de emancipação Política-Administrativa do Município de Vicente Dutra.

- e) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município.
- d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
- e) é única entidade a realizar este evento no Município, em obediência ao art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, não havendo concorrentes no mercado e portanto, inexistente a competição exigida para caracterizar a disputa;
- f) a celebração do Termo de Fomento está devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.516/2017;
- g) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visita "in loco" e prestação de contas;
- h) houve designação do gestor da parceria;
- i) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

É o parecer.

Vicente Dutra - RS, 25 de maio de 2017.


Nélio Silveira
Secretário Municipal do Turismo e Lazer


Gerson W. Bossoni Mendes
Assessor